



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Documento de Formalização de Demanda Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Identificação do requisitante	
Requisitante e responsável pela demanda:	Maicon Rodrigo Souza Novaes Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Matrícula:	6483
E-mail institucional:	social@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação profissional, destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência.
Quantidade:	Conforme termo de referência
Unidade de Medida:	Horas

2.1. Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Técnicas de Manicure e Pedicure: turma com 18 alunos, carga horária de 36h.	Horas	36
Básico de Costura e Acabamento: turma com 18 alunos, carga horária de 36h.	Horas	144

3. Justificativa
<p>A realização de cursos de capacitação profissional destinados a usuários assistidos pelo CREAS e a vítimas de violência tem como finalidade promover a qualificação e atualização profissional desse público, favorecendo sua inclusão social, fortalecimento da autonomia e ampliação das oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. A iniciativa busca atender a uma demanda social urgente, garantindo a oferta de formação complementar e especializada a pessoas em situação de vulnerabilidade, de modo a possibilitar o desenvolvimento de competências técnicas alinhadas às demandas atuais do setor produtivo. Considerando que a capacitação profissional demanda metodologia especializada, conteúdo programático estruturado e certificação reconhecida nacionalmente, mostra-se imprescindível a contratação de instituição com notória especialização e reconhecida experiência na área, de modo a assegurar a efetividade dos cursos e o alcance dos resultados esperados pela Administração.</p> <p>Nesse contexto, destaca-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG, referência nacional desde 1946 em educação profissional, com metodologia consolidada e expertise singular na formação de competências voltadas ao comércio de bens, serviços e turismo. Sua atuação e histórico consolidam a instituição como referência nacional no tema. Assim, a escolha pelo SENAC/MG justifica-se pela singularidade da metodologia, pela notória especialização da instituição e pela plena adequação do conteúdo ofertado às necessidades da Administração, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

4. Alinhamento estratégico

A contratação dos cursos de capacitação profissional destinados a usuários do CREAS e a vítimas de violência está alinhada aos objetivos da Administração de promover inclusão social, qualificação profissional e geração de emprego e renda. Os cursos oferecidos pelo SENAC/MG contribuem para a empregabilidade, o empreendedorismo local e a efetividade das políticas públicas, garantindo formação de qualidade com certificação reconhecida nacionalmente.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 64.990,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa mil reais e setenta e oito centavos)

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 435
Fontes: 1.660.06 e 2.660.06

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. Prioridade da contratação

Alta Média Baixa

9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

Elói Mendes - MG, aos 02 de março de 2026.

Maicon Rodrigo Souza Novaes
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS A USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração necessita contratar instituição especializada para ministrar cursos de capacitação profissional destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência no município de Elói Mendes, com o objetivo de promover a qualificação profissional, a inclusão social, o fortalecimento da autonomia e a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A oferta de capacitação profissional a esse público exige metodologia estruturada, conteúdo programático especializado e certificação reconhecida nacionalmente, de forma a assegurar a efetividade das ações e o desenvolvimento de competências técnicas compatíveis com as demandas do setor produtivo e com as políticas públicas de proteção e promoção social.

Considerando tais necessidades, destaca-se como escolha adequada o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG, instituição integrante do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac, referência nacional em educação profissional desde 1946, com metodologia consolidada e expertise comprovada na formação de competências voltadas ao comércio de bens, serviços e turismo. A notória especialização do SENAC/MG garante plena adequação dos cursos ofertados às demandas da Administração, assegurando qualidade, eficiência e impacto social dos resultados pretendidos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que os usuários do CREAS e as vítimas de violência atendidas adquiram conhecimentos técnicos aplicáveis, contribuindo para sua reintegração social, empregabilidade e geração de oportunidades de trabalho e renda.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

A necessidade identificada está alinhada às diretrizes e ao planejamento definidos pela Administração para o exercício vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Social levando em consideração a quantidade de pessoas acompanhadas e que utilizam dos serviços.

Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Técnicas de Manicure e Pedicure: turma com 18 alunos, carga horaria de 36h.	Horas	36
Básico de Costura e Acabamento: turma com 18 alunos, carga horaria de 36h.	Horas	144

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa preliminar para identificar fornecedores de cursos de capacitação profissional presenciais nas áreas de manicure e pedicure, costura e acabamento.

Embora existam diversas instituições que ofereçam cursos profissionalizantes, a maioria apresenta formato genérico, metodologia padronizada e certificação limitada, sem atender plenamente às necessidades específicas do público-alvo.

O SENAC/MG destacou-se por sua notória especialização, metodologia consolidada e certificação reconhecida nacionalmente, garantindo plena adequação às demandas da Administração. Dessa forma, a singularidade da instituição configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG para a realização de cursos de capacitação profissional presenciais destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência do município de Elói Mendes, nas áreas de manicure e pedicure e costura e acabamento.

Os cursos serão ministrados em formato teórico e prático, com conteúdo programático estruturado, metodologia pedagógica consolidada e certificação reconhecida nacionalmente, assegurando formação profissional de qualidade e efetiva aplicabilidade no mercado de trabalho. A proposta contempla todas as etapas necessárias para a qualificação dos participantes, abrangendo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de desempenho, garantindo que os objetivos de reintegração social, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento de competências técnicas sejam plenamente atingidos.

Dessa forma, a solução integra material didático, corpo técnico especializado e metodologia reconhecida, viabilizando a efetividade da política pública de capacitação profissional voltada à população em situação de vulnerabilidade social e plenamente alinhada às necessidades da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, não há viabilidade de parcelamento da contratação, vez que se trata de um serviço contínuo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

com planejamento, cronograma e metodologia integrados ao longo da vigência do contrato. A fragmentação do objeto comprometeria a coesão e efetividade da capacitação, além de dificultar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos cursos de capacitação profissional tem como resultados esperados:

A) Qualificação Técnica: Desenvolvimento de competências profissionais específicas nas áreas de manicure e pedicure, costura e acabamento, garantindo formação teórica e prática de qualidade.

B) Inclusão Social: Promoção da integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo sua autonomia e ampliando suas oportunidades de participação ativa na sociedade.

C) Empregabilidade e Renda: Ampliação das chances de inserção no mercado formal ou informal, bem como estímulo ao empreendedorismo local.

D) Certificação Reconhecida: Emissão de certificação nacionalmente reconhecida, validando a formação adquirida e conferindo credibilidade profissional aos participantes.

E) Eficácia da Política Pública: Contribuição para a efetividade da política municipal de capacitação profissional voltada a pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo resultados concretos e sustentáveis para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

9. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Baixa adesão ou evasão dos participantes	Média	Planejar estratégias de engajamento, acompanhamento individualizado e incentivo à participação.
Inadequação do conteúdo às necessidades do público	Baixa	Adequar conteúdos e métodos às características do público-alvo; promover avaliações periódicas e ajustes no programa.
Problemas na execução do curso (infraestrutura ou logística)	Média	Garantir infraestrutura adequada, planejamento logístico e monitoramento constante do cronograma.
Riscos financeiros e de execução contratual	Baixa	Seleção criteriosa da instituição (notória especialização), cláusulas contratuais claras e fiscalização periódica da execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não se identificam contratações acessórias ou interdependentes. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG realizará de forma completa todos os serviços necessários para a execução dos cursos de capacitação profissional, incluindo planejamento, conteúdo teórico e prático,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

fornecimento de materiais didáticos, metodologia consolidada, acompanhamento dos participantes e certificação reconhecida nacionalmente. Dessa forma, não há necessidade de complementação por outros fornecedores, garantindo a integralidade e a uniformidade da execução do objeto contratado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a documentação recebida, a legislação autorizadora e o estudo realizado, declara, expressamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a viabilidade e a razoabilidade da contratação aqui pretendida.

Elói Mendes/MG, 02 de março de 2026.

KAREN APARECIDA DE SOUSA

Facilitadora Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Termo de Referência

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de capacitação profissional, destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência.

Itens		
Descrição	Unid	Qtd
Técnicas de Manicure e Pedicure: turma com 18 alunos, carga horaria de 36h.	Horas	36
Básico de Costura e Acabamento: turma com 18 alunos, carga horaria de 36h.	Horas	144

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Elói Mendes identificou a necessidade de promover cursos de capacitação profissional presenciais para usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e para vítimas de violência. A medida visa proporcionar qualificação técnica, inclusão social, fortalecimento da autonomia, estímulo à empregabilidade e geração de renda, atendendo a um público em situação de vulnerabilidade social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Considerando que a execução completa dos cursos exige metodologia especializada, conteúdo programático estruturado, material didático adequado e certificação reconhecida nacionalmente, torna-se imprescindível a contratação de instituição com notória especialização e experiência comprovada. Nesse contexto, destaca-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG, referência nacional em educação profissional desde 1946, com metodologia consolidada e expertise singular na formação de competências voltadas ao comércio de bens, serviços e turismo.

A singularidade da metodologia, a qualidade dos conteúdos e a certificação conferida pelo SENAC/MG asseguram a efetividade da política pública de capacitação profissional, a uniformidade didática e a integralidade do serviço, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG para a realização de cursos de capacitação profissional presenciais destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência do município de Elói Mendes, nas áreas de manicure e pedicure, costura e acabamento.

Os cursos abrangem planejamento, desenvolvimento do conteúdo programático, aplicação das aulas teóricas e práticas, fornecimento de materiais didáticos, acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes, bem como a emissão de certificação reconhecida nacionalmente.

O serviço é integral e indivisível, sendo executado de forma contínua pela instituição contratada, garantindo uniformidade metodológica, coerência entre teoria e prática e a efetividade da política pública de capacitação profissional voltada a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a solução assegura a qualificação técnica dos participantes, a promoção da inclusão social, o fortalecimento da autonomia, da empregabilidade e do empreendedorismo local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Elói Mendes.

6.2. O contratado irá ministrar para o contratante as ações educacionais descritas na proposta comercial e no quadro informado no item 1 deste Termo de Referência.

6.3. Os cursos profissionalizantes serão realizadas em espaço cedido pelo contratante, no município de Elói Mendes - MG.

6.4. O cumprimento do objeto será considerado efetivado mediante a realização integral dos cursos, com fornecimento de todos os materiais didáticos necessários e emissão de certificação reconhecida nacionalmente aos participantes, devendo ser atestado pela autoridade competente do órgão demandante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o Sr. Maicon Rodrigo Souza Novaes, matrícula: 6483. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Karen Aparecida de Sousa, matrícula: 6485.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3.156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do Contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional tercerizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art.117, §40, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Gestor do Contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato: 7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no § 10º, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Rua Benjamim Constant no 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Planejar, programar, estruturar e ofertar os serviços em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo contratante;

8.1.2. Disponibilizar e remunerar instrutores qualificados e com experiência comprovada na execução de cursos profissionalizantes nas áreas contratadas, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo;

8.1.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada;

8.1.4. Fornecer e registrar os certificados de conclusão aos participantes que concluírem integralmente os cursos;

8.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais especificações constantes no presente Termo de Referência e em eventual contrato firmado;

8.1.6. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados em decorrência da execução do objeto, quando a eles der causa;

8.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Promover e divulgar as atividades junto ao público-alvo;

9.1.2. Encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 05 (cinco) dias de antecedência da data de início de cada ação;

9.1.3. Definir e disponibilizar o local adequado para a realização do curso, garantindo a infraestrutura necessária para acomodação dos participantes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

10.1. O objeto será considerado executado quando da realização integral dos cursos de capacitação, conforme os temas, carga horária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A medição será efetuada em parcela única, após a conclusão de todas as atividades previstas, mediante apresentação de relatório de execução contendo a lista de presença dos participantes.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada ação educacional, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo constar no corpo da NF os números das Autorizações de Fornecimento.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, consistente na realização dos cursos, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de celebração contratual, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.1.2. Contrato social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa;

13.1.3. Documento de identidade (CPF e RG) do representante legal da empresa;

13.1.4. Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Rua Benjamim Constant no 496 - Centro - Elói Mendes

E-mail: recepcaosocial@eloimendes.mg.gov.br - recepcaocras32@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

13.1.5. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

13.1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

13.1.8. Declaração que não emprega menores, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.9. Comprovação da notória especialização na oferta de cursos de capacitação profissional, demonstrada por meio da apresentação de contratos já firmados com outros municípios ou documentos equivalentes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 64.990,78 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa mil reais e setenta e oito centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações: Dotações: 435; Fontes: 1.660.06 e 2.660.06.

Elói Mendes/MG, 02 de março de 2026.

KAREN APARECIDA DE SOUSA

Facilitadora Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB6C-F3CE-368D-F1A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN APARECIDA DE SOUSA (CPF 070.XXX.XXX-30) em 03/03/2026 13:39:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES (CPF 090.XXX.XXX-36) em 03/03/2026 14:36:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/DB6C-F3CE-368D-F1A7>